



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

Mensagem ao Projeto de Lei nº 014, de 09 de dezembro de 2020.

Exmo. Sr. Vereador
NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS
MD Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus
Bom Jesus-PI

Senhor Presidente,

Como é de conhecimento de V. Exas., há a necessidade de o Município se adequar aos ditames nacionais no que diz aos gastos constitucionalmente garantidos com educação e saúde.

Dentre tais despesas, a remuneração dos profissionais destas áreas destaca-se como um dos mais importantes gastos, especialmente quando há efetividade do trabalho.

Em 2020 houve a demonstração dos avanços dos serviços públicos, notadamente demonstrado na educação e saúde.

No quesito educacional, Bom Jesus atingiu a maior nota de IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental, podendo ser classificada, portanto, como a melhor educação do Estado do Piauí, um progresso até antes inimaginável.

Na saúde a dificuldade de enfrentamento da pandemia do Covid-19 demonstrou o quão preparados são nossos profissionais, além de seu compromisso com a vida humana, acarretando um dos menores índices de mortalidade da pandemia.

Desta forma, uma das maneiras de reconhecer o profissionalismo e trabalho desenvolvidos será através do projeto de lei apresentado, o qual garante o pagamento de abono salarial aos servidores destas áreas, tornando-se de grande relevância para a valorização destes.

Não sem razão, importa que a atribuição do abono em questão, por questão de equidade e reconhecimento do trabalho conjunto, deverá ser estendido aos demais servidores efetivos da Administração Direta e demais Secretarias.

Em razão da chegada do fim do ano de 2020, requer seja o projeto apreciado em regime de urgência, cumprindo os prazos legais e contemplando o mais rápido possível os servidores.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

Certo da compreensão da importância deste projeto, aguarda-se manifestação desta Augusta Casa quanto a aprovação ou não do projeto, para posterior publicação

Valho-me do ensejo para renovar protestos de consideração, apreço e elevada estima.

Atenciosamente,


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 014/2020

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para servidores públicos municipais de Bom Jesus – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos servidores vinculados às Secretarias de Educação e Saúde abono salarial, de caráter indenizatório, correspondente ao vencimento mensal do cargo e às demais verbas incorporáveis.

Parágrafo único. Também terá direito ao abono estabelecido no *caput* deste artigo os servidores efetivos das demais secretarias e órgãos municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – PI, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.



Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal